COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 1.902, DE 2003

Altera os arts. 67, 70, 78 e 123 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; acrescenta o art. 69-A a este Estatuto e altera o art. 29 da Lei de Promoção dos Oficiais da CBMDF, de que trata a Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975.

Autor: Deputado Alberto Fraga **Relator**: Deputado Sandro Mabel

I - RELATÓRIO

A proposição que se examina objetiva estender aos bombeiros militares do Distrito Federal o direito de se licenciarem para acompanhar seus cônjuges, previsto para outras categorias de trabalhadores do setor público. Assegura o ilustre autor que a sugestão fundamenta-se na Constituição da República, cujo art. 226 garante à família "especial proteção do Estado".

II - VOTO DO RELATOR

A proposta é oportuna e pertinente, mas não resolve outras questões relacionadas ao tema abordado. Com efeito, a legislação alcançada, além de não prever a licença para acompanhar cônjuge, em boa

hora assegurada no projeto, não trata a relação matrimonial em termos que se ajustem ao contexto social contemporâneo.

É que o Estatuto alcançado pela proposição foi aprovado em uma realidade na qual não se previa a presença de mulheres nos quadros do Corpo de Bombeiros. Hoje, a presença feminina é marcante e apesar disso ainda não se atualizou o rol de dependentes do bombeiro militar, que não contempla os maridos de mulheres integradas a essa valorosa força.

Para corrigir também essa anomalia, a relatoria sugere emenda ao projeto, acrescendo-se no teor do art. 1º alteração do § 2º do art. 51 do Estatuto afetado. Com a redação proposta, homens e mulheres passam a gozar dos mesmos direitos, atendendo-se à Constituição Federal e aos melhores pressupostos do bom direito. Em decorrência, deverá ser alterada também a ementa da proposta, para adequação à alteração anteriormente enunciada.

Diante do exposto, vota-se pela aprovação do projeto, com as emendas incluídas em anexo.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado SANDRO MABEL Relator

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 1.902, DE 2003

Altera os arts. 67, 70, 78 e 123 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; acrescenta o art. 69-A a este Estatuto e altera o art. 29 da Lei de Promoção dos Oficiais da CBMDF, de que trata a Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975.

EMENDA DO RELATOR Nº 1

Acrescente-se ao art. 1º do projeto alteração também do § 2º do art. 51da Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, na forma a seguir discriminada:

"Art. 1º Os arts. 51, 67, 70, 78 e 123 da Lei nº 7.479, de 2 junho de 1986, passam a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 51
§ 2 ⁰
a) o cônjuge;

	g) o cônju	ge sobrev	vivente	do bo	mbeiro	militar	faled	ido,
enquanto não coi	ntrair novo	matrimô	nio,	e os	demais	s dep	ende	ntes
mencionados nas	alíneas <i>b</i> ,	c, d, e	e f,	desde	que v	/ivam	sob	sua
responsabilidade;								
	h) o ex-c	ônjuge d	com (direito	a pens	são a	limen	tícia
estabelecida por sei matrimônio.	ntença trans	itada em	julgad	lo, enqu	anto nâ	ão con	trair n	OVO
	§ 3°							
legislação vigente;	i) a pessoa com que viva em união estável, nos termos da							
								"
	Sala da Co	missão, e	m	de		de	2009.	

Deputado SANDRO MABEL Relator

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 1.902, DE 2003

Altera os arts. 67, 70, 78 e 123 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; acrescenta o art. 69-A a este Estatuto e altera o art. 29 da Lei de Promoção dos Oficiais da CBMDF, de que trata a Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975.

EMENDA DO RELATOR Nº 2

Dê-se a ementa do projeto a seguinte redação:

"Altera os arts. 51, 67, 70, 78 e 123 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; acrescenta o art. 69-A a este Estatuto e altera o art. 29 da Lei de Promoção dos Oficiais da CBMDF, de que trata a Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975."

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado SANDRO MABEL Relator